



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS



## RECOMENDAÇÃO TÉCNICA 001-2021

Cáceres, 18 de janeiro de 2021

Ao Gabinete da Reitoria e PRAD

Prezados gestores,

Diante a condição em que se encontra a Pandemia da Covid-19, é importante que sejam fortalecidos os cuidados sanitários e atenção a todos os protocolos internacionais, nacionais, municipais, bem como os protocolos e orientações no âmbito da UNEMAT, para prevenção e controle da Covid-19, que se encontram disponíveis no site institucional.

Considerando que vivemos momentos típicos de uma segunda onda de contaminação pelo Coronavírus, com aumento considerável do número de casos da COVID-19 em todo o país, o que também tem refletido no incremento de pessoas testadas positivas no âmbito da UNEMAT, recomendamos que seja revisto o fluxo de pessoas no âmbito da instituição;

Considerando as especificidades da instituição, em que os espaços físicos por vezes não dispõem de ventilação adequada e espaço suficiente para manutenção de distância sanitária segura entre o quadro de servidores e o público;

Considerando o decreto do Governo do Estado, número 783 de 15 de janeiro de 2021 que autoriza o regime de revezamento presencial com teletrabalho e autoriza a autoridade máxima da instituição a promover ajustes quanto à aplicação do decreto;

Gabinete da Reitoria  
Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus  
Av. Tancredo Neves, 1095, CEP: 78.200-000, Cáceres, MT  
Tel/PABX: (65) 3211 2834  
www.unemat.br – Email: comitecovid@unemat.br

**UNEMAT**  
Universidade do Estado de Mato Grosso  
Carlos Alberto Reyes Maldonado



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS



**Recomendamos:**

1. Que seja estabelecido o regime de revezamento presencial, no limite de 30% do quadro de servidores, por setor, por dia.
2. O revezamento deve levar em consideração o dia trabalhado e não por período.
3. O revezamento deve ser obrigatório e a presença de um limite superior a 30% do quadro, por setor, deverá ser avaliada e autorizada pela PRAD e Comitê Interno de Monitoramento da Covid, diante de urgências intransferíveis e da viabilidade de manutenção de distâncias superiores a 2,0 m de diâmetro entre as estações de trabalho.
4. Os demais servidores deverão manter-se em atividade de teletrabalho.
5. Este regime deve ser monitorado diariamente e reavaliado em 15 dias a fim de observar e propor novas medidas, mediante alterações no quadro da pandemia.

Relembramos, ainda a necessidade de manutenção de todos os cuidados e procedimentos sanitários orientados em outras oportunidades, em especial:

1. O uso de máscara é obrigatório em todos os ambientes institucionais.
2. Nenhuma pessoa deverá acessar ou permanecer em qualquer ambiente da instituição sem o uso de máscara.
3. A PRAD e direção dos campus devem providenciar a manutenção de cartazes afixados em locais visíveis orientando sobre esta prática.
4. O Gabinete da Reitoria, Pró-Reitorias e direção dos campus, por meio das diretorias e supervisões, deverão orientar e fiscalizar a prática do uso de máscaras pelos servidores da instituição e público em geral.
5. O uso de álcool 70% é uma medida preventiva e, portanto, deve estar disponível em todos os ambientes da instituição.
6. Sempre que possível manter abertas as portas e janelas das salas.
7. Evitar viagens e realizar somente aquelas estritamente necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO  
COMITÊ DE MONITORAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS



8. Deve-se evitar aglomerações de pessoas restringindo a realização de eventos presenciais de quaisquer naturezas.
9. A realização de atividades de ensino, no âmbito da instituição, continua regulada pelas resoluções do CONEPE, disponíveis no site da instituição.
10. Em qualquer situação de suspeitas de contaminação pelo Coronavírus ou sob resultado positivo, o membro da comunidade acadêmica deverá comunicar à chefia imediata, permanecendo isolado e sob orientação médica.
11. Não são recomendadas reuniões e confraternizações presenciais.
12. Não se deve postar nos grupos qualquer notícia, ditas “fake news” sobre a COVID-19. Atitudes como estas têm muito impacto no coletivo, portanto temos que tratar esse assunto com muito respeito e responsabilidade social evitando criar pânico.
13. É importante o acompanhamento dos integrantes da comunidade acadêmica (Docentes, Técnicos e Discentes) quanto aos casos de sintomas e testagens positivas, prestando-lhes suporte no que for possível. Lembramos que UNEMAT conta com o apoio de profissionais para o atendimento social e psicológico, quando necessário.

Prof. Dionei José da Silva

Comitê de Monitoramento do Novo Coronavírus

Portaria Nº 440/2020